

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 11 DE JANEIRO DE 2024.-----**

A1 Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho e os adjuntos do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga e Valter Barreiros. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 21 do passado mês de dezembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda,

deliberado afixar a referida ata no hall de entrada das instalações provisórias da Câmara Municipal, a funcionar no edifício do Clube Trancosense, e publicá-la, no site do Município. -----

A4

Disponibilidades de Tesouraria: -----

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 6, datado de 10 do corrente mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 3.191.288,69€; -----
- Operações não Orçamentais: 359.111,23€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2023. -----

Ponto 2: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 3: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 4: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de dezembro/2023. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido

de isenção do pagamento de taxas, solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Esporões. -----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 12, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada

“Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 12: Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano.-----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de dois fundos de maneo, destinados a suportar pequenas despesas correntes. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de seis pequenos fundos de caixa, em alguns serviços do Município.-----

Ponto 15: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de abertura de um procedimento concursal, destinado à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de alteração ao anexo I, integrante da adenda ao protocolo de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

Ponto 17: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para técnico superior, na área de engenharia civil. -----

Ponto 18: Análise, discussão e votação relativas a uma

proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para assistente operacional, na área de atendimento ao público.-----

Ponto 19: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para assistente operacional, na área de auxiliar dos serviços gerais. -----

Ponto 20: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de minuta de contrato de comodato, a celebrar com as empresas cujas candidaturas à ocupação de espaços no edifício Trancoso Invest venham a ser aprovadas. -----

Ponto 21: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a concessão de uma indemnização, por danos causados numa viatura, em reunião do executivo de 15/11/2023.-----

Ponto 22: Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A6

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para:-----

-informar que, durante o corrente mês de janeiro, irão ter

lugar, no concelho, dois concertos de Ano Novo, um no Reboleiro, no próximo dia 13, e outro em Vila Franca das Naves, no dia 20; -----

-referir que, a curto prazo, irá programar uma visita ao edifício dos Paços do Concelho, a fim de os senhores vereadores se inteirarem do andamento dos trabalhos, bem como das modificações objetivas que foi necessário introduzir ao projeto inicial. -----

A7

De seguida, interveio o senhor vereador Cristóvão Santos para:

-na sequência de visita que fez a Moreira de Rei, alertar não só para a necessidade de, rapidamente, serem concluídos os trabalhos na envolvente à Igreja de Santa Marinha, mas também para a urgente e indispensável reparação do telhado da Igreja, uma vez que há telhas já caídas e outras a ameaçar queda, o que poderá tornar-se perigoso para quem por ali circula; -----

-sugerir que os projetos respeitantes à reabilitação dos edifícios do Agrupamento de Escolas de Trancoso fossem apreciados pelos vereadores e pelos técnicos da Câmara Municipal, antes de os mesmos virem a ser apreciados em reunião do executivo camarário; -----

-estando previstos trabalhos arqueológicos em Vilares, alertar para o facto de os terrenos indispensáveis a tal

objetivo serem, na sua maioria, privados e, como tal, ser necessário contactar os proprietários, acautelando a situação; -----

-chamar a atenção para o facto de o troço da E.N. 226, compreendido entre o chafariz das Quintãs e a escadaria da Igreja Paroquial, em Vila Franca das Naves, se encontrar em mau estado de conservação. -----

Em resposta aos alertas e sugestões do senhor vereador, o senhor Presidente da Câmara disse que: -----

-no que diz respeito às obras que é necessário concretizar na Igreja de Santa Marinha e na sua envolvente, irá dar conta da situação ao empreiteiro, acrescentando que, a curto prazo, irão ser tapadas algumas sepulturas e irá ser dado o tratamento tecnicamente aconselhável às restantes; -----

-relativamente aos projetos das Escolas do Agrupamento, os trabalhos de arquitetura estão a ser ultimados e que os mesmos irão ser apreciados, numa das próximas reuniões do executivo; -----

-quanto às escavações arqueológicas em Vilares, concordava com a necessidade de desenvolver as indispensáveis diligências junto dos proprietários dos terrenos e que os arqueólogos do Município irão, a curto prazo, iniciar tais trabalhos; -----

-no que diz respeito às reparações do troço da E.N. 226, em Vila Franca das Naves, se irá procurar solucionar tal problema.-----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação do mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, do saldo da gerência do ano económico de 2023: -----

A8

Tendo sido presente o mapa supra referido, -----
a Câmara Municipal deliberou aprovar o mapa de fluxos de caixa e, conseqüentemente, o saldo respeitante a operações orçamentais, referente ao ano económico de 2023, com um saldo global de 3.532.825,20€, respeitando 3.175.304,87€ a operações orçamentais e 357.520,33€ a operações de tesouraria, devendo o mesmo ser já considerado no cálculo dos fundos disponíveis, para o corrente mês de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A9

Seguidamente, foi presente a informação n.º 462 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----
‘De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 58º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro, LOE 2024, "As autarquias locais que, em 2023, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-

Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantém essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2023, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro", mantendo-se essa exclusão até à data de aprovação dos documentos de prestação de contas de 2023, conforme disposto no n.º 9 do mesmo artigo.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018.-----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de janeiro de 2024, ainda que o cálculo agora apresentado seja apenas previsional e condicionado à aprovação por parte do Órgão Executivo do Mapa de Fluxos de Caixa de 2023 e do Saldo da Gerência aí evidenciado. Assim, verificando-se tal circunstância, e tendo por referência o valor de compromissos assumidos até à elaboração da presente informação, foi possível apurar um saldo inicial de 2.826.884,05 euros, conforme mapa em anexo.-----

Mais se informa que, na execução do referido cálculo, foram

consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 58º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A10 Em seguida, foi presente o requerimento número 228 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 8 do corrente mês de janeiro, de Maria Teresa Santiago dos Santos, residente em Aldeia Nova, na qualidade de cabeça de casal da herança de Teresa Carmo Santiago, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita no lugar de Lavoeira, em Castanheira, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 236 da Freguesia de Castanheira, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A11 Seguidamente, foi presente o requerimento número 405 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de janeiro, de Abel Augusto Sequeira

Ribeiro, residente em Celorico da Beira, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no lugar da Lameira, em Vilares, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 603 da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A12

Em seguida, foi presente o requerimento número 406 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de janeiro, de Abel Augusto Sequeira Ribeiro, residente em Celorico da Beira, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua da Carreira, em Vilares, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 672 da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de

dezembro/2023: -----

A13 Seguidamente, foi presente informação n.º 51 da divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de dezembro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

'Licenças Administrativas: -----

-Licença administrativa para reconstrução e alteração de uma habitação unifamiliar, alvará n.º 35/2023 (Proc. Interno 01/2023/402), em nome de Desafioseletivo Unipessoal, Lda., sito em Rua do Ribeiro do Forno - Freguesia de Fiães. -----

-Licença administrativa para alteração e ampliação de um edifício de habitação, alvará n.º 36/2023 (Proc. Interno 01/2023/24), em nome de Orlando José Saraiva Gomes Amaral, sito em Rua António Maria Mateus - Freguesia de Reboleiro. -----

-Licença administrativa para legalização de alterações a uma moradia (Proc. Interno 01/1983/461), em nome de Maria de Fátima Inácio Henriques Lopes, sito em

Tapadinhas - União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia. -----

-Licença administrativa para legalização de um pavilhão para exploração de bovinos (Proc. Interno 01/2023/537), em nome de Rogério Condesso Gaspar Quelhas, sito em Porteira, Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----

-Abertura de vala na via pública, alvará de licença nº 7/2023 (Proc. Interno 11/2023/19), em nome de José António Castanheira Damião Gomes, sita em Rua da Carreira - Freguesia de Rio de Mel. -----

-Abertura de vala na via pública, alvará de licença nº 8/2023 (Proc. Interno 01/2023/220), em nome de Serafim David Lopes, sita em Videirão- Freguesia de Fiães.-----

Autorizações de Utilização: -----

-Alvará de Utilização nº 40/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/165), em nome de José Maximiano dos Santos Pinto, sito no lugar Cabeços, Vale de Seixo - União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia. -----

-Alvará de Utilização nº 41/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/148), em nome de Maria Paula Dias Ribeiro, sito no lugar Quinta D. Maria, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e

Souto Maior. -----

*-Alvará de Utilização nº 42/2023 para arrumos agrícolas
(Proc. Interno 09/2023/181), em nome de Carlos Alberto
Rosário Silvano, sito no lugar Pliteira - Freguesia de
Granja. -----*

*-Alvará de Utilização nº 43/2023 para habitação (Proc.
Interno 09/2023/176), em nome de Filipe da Silva
Ferreira, sito no lugar Quinta D. Maria, Lote 32, Trancoso
- União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa
Maria) e Souto Maior. -----*

*-Alvará de Utilização nº 44/2023 para habitação (Proc.
Interno 09/2023/183), em nome de Amílcar César dos
Santos, sito no lugar Avª 25 Abril, Terrenho - União das
Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e
Terrenho. -----*

*-Alvará de Utilização nº 45/2023 para habitação (Proc.
Interno 09/2023/185), em nome de Maria de Fátima Inácio
Henriques Lopes, sito no lugar Tapadinhas, Vale de Seixo
- União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia. ---*

*-Alvará de Utilização nº 46/2023 para exploração de bovinos
(Proc. Interno 09/2023/196), em nome de Rogério
Condesso Gaspar Quelhas, sito no lugar Porteira, Vila
Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca*

das Naves e Feital. -----

-Alvará de Utilização nº 47/2023 do R/Ch traseiro para comércio/serviços (Proc. Interno 09/2023/178), em nome de João Carlos de Azeredo Lobo Pereira de Vasconcelos - Cab. de Casal da Herança de, sito na Rua Dr. Fernandes Vaz, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----

Informação Prévia: -----

-Pedido de informação prévia relativo à alteração de um edifício de habitação (Proc. Interno 06/2022/35), em nome de Luís Filipe Bernardo Machado, sito em Vale de Mouro - Freguesia de Tamanhos. '-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de isenção do pagamento de taxas, solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Esporões: -----

****A14****

De seguida, foi presente o requerimento número 19054 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em

29 do passado mês de dezembro, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Esporões, a solicitar isenção do pagamento de taxas, num processo de licenciamento / legalização do edifício sede da Associação. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a informação n.º 9 que se reproduz na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de licenciamento/legalização de um edifício (Sede da Associação), localizado em Esporões e solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Esporões. -----

De acordo com o disposto na alínea a) no n.º. 2 do artigo 15º (Isenções e Reduções) e por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ainda ser isentas de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas ou beneficiar de uma redução, até 50%, as Associações Religiosas, Culturais, Desportivas, Recreativas, Profissionais ou outras Pessoas Coletivas de direito privado sem fins lucrativos. -----

Tendo ainda em consideração a definição constante da alínea j) do artigo 2º do (R.J.U.E.), são operações urbanísticas "... as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros

ou de abastecimento público de água". ' -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelo setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, a Câmara Municipal deliberou isentar a requerente do pagamento de taxas, atendendo a que se trata de uma associação sem fins lucrativos, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município.-----

***Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”:* -----**

A15 Seguidamente, foi presente a informação n.º 19295 do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 4 (fase A do contrato programa), apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 12.475,88€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, no montante de 12.475,88€.

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de

trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”: -----

A16 De seguida, foi presente a informação n.º 19299 do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 5 (fase B do contrato programa), apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 44.066,88€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, no montante de 44.066,88€.

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”: -----

A17 Seguidamente, foi presente a informação n.º 67 do setor de planeamento e urbanismo que se reproduz na íntegra: -----

*‘1. - Introdução -----
A empreitada em epígrafe foi objeto de um procedimento, ao abrigo do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e no qual*

importa registar os seguintes detalhes: -----

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, publicado em D.R., 2ª série, nº 192, de 4 de outubro de 2022. -----*
- Contrato da empreitada celebrado com a empresa "Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada", em 13 de fevereiro de 2023.-----*
- O valor de adjudicação é de 1.197.948,26€. -----*
- O Auto de Consignação é de 27 de março de 2023.*
- A comunicação ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi feita em 31 de maio de 2023; -----*
- O prazo de execução das obras é de 18 meses. -----*

2. - Enquadramento-----

2.1 - Modificações Objetivas -----

2.1.1 - Trabalhos Complementares -----

De acordo com o ponto 1 do artigo 370º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. -----

Nos termos do ponto 2 do artigo 370º do CCP, o dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro, caso a mudança do cocontratante: -----

- a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a*

permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; -----

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custo para o dono de obra.-----

2.2 - Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares

Ao abrigo da alínea b) do ponto 1 do artigo 373º do CCP, tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução. -----

3. - A entidade executante apresentou uma lista de trabalhos complementares, no dia 5 de janeiro de 2024, que se anexa á presente informação. -----

4. – Resulta, da análise realizada à lista de trabalhos complementares realizada, a subdivisão dos trabalhos complementares em: trabalhos complementares com preços contratuais e trabalhos complementares com preços acordados.

5. - Os trabalhos identificados como trabalhos complementares com preços acordados são apresentados em anexo (mapa 1). Tendo em consideração a especificidade dos trabalhos, a fiscalização entende que os preços propostos estão de acordo com os preços praticados na região para este tipo de trabalhos, sendo, por isso, de aceitar. Os trabalhos dizem respeito às

seguintes situações: -----

5.1 - Revestimentos em pedra (cornija, molduras e soco) -----

Os referidos trabalhos não foram quantificados no mapa de quantidades, apesar de a memória descritiva de arquitetura o referir: "No alçado sudoeste, onde a moldura dos vãos é uma réplica em argamassa, esta será removida e substituída por novas padieiras, ombreiras e peitoris, em granito bujardado, equivalentes aos existentes nos outros alçados". -----

A entidade executante solicitou esclarecimentos sobre a execução destes trabalhos, tendo a equipa projetista sugerido a sua execução com materiais equivalentes e dado orientações sobre a viga lintel. -----

5.2 - Isolamento térmico das paredes exteriores pelo interior --

A entidade executante colocou questões sobre o isolamento térmico das paredes exteriores uma vez, que na fachada do alçado sudoeste, há registos visuais de passagem de humidade. O projeto prevê o seguinte revestimento: "Reboco estanhado, com aplicação de tinta de esmalte acrílico aquoso...", não prevendo nenhuma solução de isolamento térmico.-----

A equipa projetista apresentou um pormenor tipo que serviu de base para a apresentação da presente proposta da entidade executante. -----

O edifício tem uma pré-certificação energética: "B-". Conforme

peças escritas e desenhadas do processo. Salvo melhor opinião, é expectável que o comportamento térmico do edifício seja melhorado.-----

5.3 - Salão Nobre -----

Em obra, verificou-se que, no Salão Nobre, ao retirarem-se as vigas de madeira que suportam o seu teto, a recuperar, se colocava em causa a sua estabilidade. A manutenção destas vigas de madeira obriga, também, a que a estrutura metálica seja realizada a uma cota superior à das vigas de madeira. ----

Do exposto, revela-se necessário executar nova estrutura de madeira "forro". A entidade executante apresenta proposta para salvaguarda da estrutura do salão nobre. -----

Não estando prevista rubrica para infraestruturas elétricas e ited em projeto, foi solicitado e apresentado, pelo empreiteiro, valor para execução das referidas infraestruturas no salão nobre. -----

5.4 - Trabalhos de preservação arqueológica -----

Foi identificada, em parecer da DRCC, a necessidade de realizar trabalhos de preservação. Dando cumprimento ao parecer, são apresentados trabalhos de preservação da base onde vai ser instalado o elevador e trabalhos de preservação através de aplicação de manga plástica na base das fundações.

5.5 - Preservação da estrutura do poço -----

Durante a execução dos trabalhos, foi detetada a existência de um poço na zona onde, anteriormente, se localizava o gabinete de comunicação. De forma a garantir a sua preservação, é apresentado um artigo para rebaixamento e aplicação de tampa. -----

6. - Os trabalhos identificados como trabalhos complementares com preços de contrato (mapa 1) são apresentados em anexo e dizem respeito às seguintes situações: -----

6.1 - Salão Nobre -----

Tendo em consideração a necessidade de execução de uma adaptação da solução para o salão nobre já explicada no ponto anterior, é necessária a execução de trabalhos complementares que são referenciados a preços contratuais e apresentados em anexo. -----

6.2 - Solução estrutural -----

A solução estrutural apresentada em projeto consistia numa estrutura metálica com amarração horizontal em parede de alvenaria de granito. Em obra, verificou-se que a parede de alvenaria de granito existente é composta por alvenaria de pequena/média dimensão, com junta em barro, impossibilitando a execução da solução projetada, por esta não salvaguardar a estabilidade da estrutura. Em obra, foi também verificada a existência de um desvão no piso térreo, na maioria da sua

área, situação não contemplada em projeto. -----

Assim, houve necessidade de ser revista a solução estrutural do edifício. -----

Foi solicitado à equipa projetista que se pronunciasse, tendo a equipa projetista informado que "...após o início do obra, durante as primeiras demolições e limpeza das referidas paredes, se verificou, no local, que estas não se encontravam em condições de suportar a estrutura proposta em projeto, ficando, então, acordado entre o Dono de Obra, Projetista e Empreiteiro, em reunião de obra, que o empreiteiro apresentaria uma solução estrutural independente das paredes de pedra, uma solução estrutural de vigas apoiadas em pilares metálicos".-----

Nesse sentido, é apresentada uma proposta para execução da nova solução estrutural que inclui os trabalhos de movimentação de terras, execução de sapatas em betão armado e estrutura metálica. -----

6.3 - Arqueologia -----

Associado aos trabalhos da nova solução estrutural, é necessário realizar novas fundações e, conseqüentemente, haverá necessidade de novas intrusões no solo, de forma a que sejam implantadas as novas sapatas de fundação. Inerente a esse trabalho, é necessário o devido acompanhamento

arqueológico, pelo que é apresentada, pelo adjudicatário, uma proposta para os serviços de acompanhamento arqueológico. --

7. - Encontrando-se os diversos serviços camarários em funcionamento, não foram efetuadas sondagens reveladoras da capacidade estrutural do edifício. -----

Em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, a separação dos trabalhos complementares do contrato inicial, acarretaria graves inconvenientes técnicos, para além de acarretar custos acrescidos para o Município de Trancoso. O valor destes trabalhos é de 239.758,91€, representando cerca de 20 % do valor inicial do contrato, não ultrapassando o limite definido no ponto n.º 4 do artigo 370º do CCP (50% do preço contratual inicial).-----

O art. n.º 378, nº 1, do CCP diz que "o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro". -----

O art. n.º 378, nº 4, do CCP diz que "o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias, contados da consignação total..., reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões". -----

O art. n.º 378, n.º 5, do CCP diz que "o empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo, objetivamente, ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele identificados, no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção".

Os Trabalhos Complementares, no valor de 239.758,91€, encontram-se divididos da seguinte forma: -----

- Com preços acordados - 102.212,93€-----

- Com preços de contrato - 137.545,98€ -----

8. – CONCLUSÃO -----

Face ao conteúdo da informação acima registada, verifica-se a existência de trabalhos não previstos e que importam no montante de 239.758,91€.-----

A Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a realização dos trabalhos atrás referidos.-----

Esta classificação de trabalhos complementares pode merecer, por parte do empreiteiro, reclamação por pedido de prorrogação de prazo (art. n.º 373 do CCP).’ -----

Acerca deste assunto, começou por intervir o senhor vereador João Carvalho para referir que nada tinha a opor à necessidade de executar os referidos trabalhos complementares, mas que, da leitura que fez ao mapa, com discriminação dos mesmos, lhe

pareceu que não estava a ser dada a adequada e aconselhável dignidade ao Salão Nobre, prevendo-se a execução de trabalhos simples. Como tal, perguntou se havia mais algum projeto para o Salão Nobre, capaz de o vir a dignificar. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara referiu que, naquele mapa, só estavam contemplados os trabalhos não previstos no projeto inicial adjudicado, mas que o executivo irá estar atento a este alerta do senhor vereador João Carvalho. ----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços do Município e tendo como suporte o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370º do Códigos dos Contratos Públicos, uma vez que a separação destes trabalhos complementares do contrato inicial acarretaria graves inconvenientes técnicos, pois não poderiam estar a funcionar, no mesmo espaço, equipamentos de dois contratantes, para além de acarretar custos acrescidos para o Município de Trancoso e porque o valor destes trabalhos não ultrapassa o limite previsto no n.º 4 do mesmo art.º 370º, a Câmara Municipal deliberou aprovar a modificação objetiva ao projeto e ao contrato, referida naquela informação. -----

Consequentemente, a Câmara Municipal deliberou outorgar um contrato adicional respeitante à empreitada supra referida, no montante de 239.758,91€, solicitando-se à

empresa adjudicatária a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nomeadamente de caução, no montante de 11.987,95€. -----

***Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 12, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:*-----**

A18 De seguida, foi presente a informação n.º 92 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 12, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 23.705,04€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 12, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”, no montante de 23.705,04€. -----

***Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:*-----**

A19 Seguidamente, foi presente a informação n.º 19250 do setor de

planeamento e urbanismo que se reproduz na íntegra: -----

‘A obra em epígrafe tem um prazo de execução de 365 dias, tendo o prazo para a execução da empreitada começado a contar a partir do dia 21 de novembro de 2022. -----

O adjudicatário já solicitou uma prorrogação por 30 dias (até 21 de dezembro de 2023) que foi aprovada pela entidade adjudicante. -----

A empreitada foi adjudicada por 172.228,66€. -----

O adjudicatário vem, agora, solicitar uma nova prorrogação de prazo, por 30 dias, justificando o pedido pelo facto de existirem atrasos no fornecimento e entrega dos equipamentos de cozinha e mobiliário, alegando, também, o facto de alguns dos elementos escolhidos estarem em rutura de stock e com prazos de entrega elevados, devido a um elevado número de encomendas e condicionantes nesta altura do ano que levam ao atraso na obtenção de materiais e equipamentos necessários a conclusão dos trabalhos. -----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --

A competência para decidir a prorrogação caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----

O senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: ---

Face à presente informação técnica dos serviços, aprovo a prorrogação do prazo, a título gracioso, por um período de trinta dias, devendo ser submetido a ratificação, na reunião de Câmara Municipal, o presente Despacho.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços do Município e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 30 dias, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 22/12/2023. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”: -----

A20

De seguida, foi presente a informação n.º 19321 do setor de planeamento e urbanismo que se reproduz na íntegra: -----

‘A empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação de prazo (a 6º), por um período de 33 dias, para terminar a empreitada (até ao dia 31 de janeiro de 2024).-----

O adjudicatário solicitou cinco prorrogações graciosas, uma por 76 dias, outra por 65 dias, outra por 45 dias, outra de 69 dias e outra de 41 dias, as quais foram aprovadas pela entidade adjudicante, terminando o prazo de execução da

empreitada no dia 29 de dezembro de 2023.-----

A fiscalização, Future ROMAN, conforme informação anexa, emitiu parecer favorável, referindo que a prorrogação, a ser concedida, deve ser graciosa.-----

Os nossos serviços nada têm a opor ao referido na informação da fiscalização. -----

Em complemento à informação anexa prestada pela fiscalização, informo que a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da empreitada, adjudicada à empresa Future ROMAN, termina no final do ano.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços do Município e com o parecer emitido pela entidade fiscalizadora, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 33 dias, por se não entender que o não cumprimento do prazo de execução da obra se deve a fatores alheios ao empreiteiro. -----

Apreciação da 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano:-----

A21

Tendo sido presentes a 1.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o ano económico de 2024, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de

diminuições, no montante de 1.070.000€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano,-----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de dois fundos de maneiio, destinados a suportar pequenas despesas correntes:-----

A22 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta n.º 205 que se transcreve na íntegra: -----

‘No decorrer da atividade normal dos serviços da Câmara Municipal, há, por vezes, necessidade de proceder à aquisição e pagamento imediato de bens, trabalhos, serviços e taxas de pequeno valor, quer devido ao tipo de bem, serviço e/ou taxa que se pretende adquirir, quer por exigência do(s) fornecedor(es) ou da entidade prestadora. Assim, considerando que:-----

- a) O Fundo Fixo ou Fundo de Maneio é a quantia definida para fazer face a despesas correntes, de reduzido valor, de carácter urgente e inadiável, com cabimentação anual e cujo enquadramento legal está previsto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no Decreto-Lei de*

execução orçamental, anualmente aprovado, bem como, no caso da administração local, no disposto na respetiva Norma de Controlo Interno, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.10 do POCAL, matéria não revogada pela entrada em vigor do novo referencial contabilístico SNC-AP; -----

b) Para tal, deve o executivo municipal pronunciar-se, deliberando quanto ao número de fundos a constituir, os serviços aos quais é autorizada a sua utilização, os responsáveis pela sua guarda e gestão, a tipologia de despesas a realizar com o(s) referido(s) fundo(s), bem como o(s) respetivo(s) valor(es). -----

Assim, de acordo com o previsto no Regulamento de Fundos de Maneio, o qual faz parte integrante da Norma de Controlo Interno do Município de Trancoso, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, o qual ficará à responsabilidade do serviço de Apoio à Presidência, na pessoa da trabalhadora Carla Cristina Rebelo Adriano Clemente, técnica superior do referido serviço, terá uma dotação orçamental anual máximo de 16.200,00 euros, repartidos por um limite de utilização mensal de 1.350,00 euros, e poderá acomodar a realização de despesa nas seguintes rubricas orçamentais: -----

- 02/020121 - Outros Bens ----- 200,00€

- 02/020220 - Trabalhos Especializados ----- 500,00€

- 02/020225 - Outros Serviços ----- 450,00€

- 02/0602010199 - Impostos e Taxas - Outros ----- 200,00€

O valor do Fundo de Maneio será reconstituído mensalmente, desde que apresentadas as devidas justificações e apresentados os comprovativos das despesas efetuadas enquadradas nas rubricas propostas, de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal de Fundo de Maneio. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

A23 Ainda acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 204 que se transcreve na íntegra: -----

‘Na sequência da transferência de competências, no domínio da educação decorrente a 1 de abril de 2022, releva-se necessária a criação de um fundo de maneio para que o Agrupamento de Escolas de Trancoso possa assegurar a atividade normal dos serviços que por vezes, necessita de proceder à aquisição e pagamento imediato de bens e materiais. Assim, considerando que:-----

a) O Fundo Fixo ou Fundo de Maneio é a quantia definida para fazer face a despesas correntes, de reduzido valor, de carácter urgente e inadiável, com cabimentação anual e

cujo enquadramento legal está previsto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no Decreto-Lei de execução orçamental, anualmente aprovado, bem como, no caso da administração local, no disposto na respetiva Norma de Controlo Interno, em conformidade com o previsto no ponto 2.9.10 do POCAL, matéria não revogada pela entrada em vigor do novo referencial contabilístico SNC-AP; -----

b) Para tal, deve o executivo municipal pronunciar-se, deliberando quanto ao número de fundos a constituir, os serviços aos quais é autorizada a sua utilização, os responsáveis pela sua guarda e gestão, a tipologia de despesas a realizar com o(s) referido(s) fundo(s), bem como o(s) respetivo(s) valor(es). -----

Assim, de acordo com o previsto no Regulamento de Fundos de Maneio, o qual faz parte integrante da Norma de Controlo Interno do Município de Trancoso, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, o qual ficará à responsabilidade do serviço de Apoio Administrativo, na pessoa da trabalhadora, Adelina Maria Almeida Ferreira Vaz, uma dotação orçamental anual máximo de 6.000,00 euros, repartidos por um limite de utilização mensal de 500,00 euros e poderá acomodar a realização de despesa nas seguintes rubricas orçamentais: -----

- 02/020121 - Outros Bens ----- 250.00€

- 02/020108 - Material de Escritório ----- 250,00€

O valor do Fundo de Maneio será reconstituído mensalmente, desde que apresentadas as devidas justificações e apresentados os comprovativos das despesas efetuadas enquadradas nas rubricas propostas, de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal de Fundo de Maneio.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de seis pequenos fundos de caixa, em alguns serviços do Município:-----

A24 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta n.º 206 que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Os equipamentos Cinema de Trancoso, Piscinas Municipais de Trancoso, Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves, Central de Camionagem, Posto de Turismo e Espaço de Cidadão necessitam de dispor do denominado Fundo de Caixa, a fim de permitir o normal e adequado funcionamento dos seus serviços; -----

b) Para dar resposta a tal necessidade, revela-se

fundamental proceder à constituição dos mencionados 6 Fundos de Caixa, fixando o respetivo montante, bem como a designação do trabalhador da Autarquia que assumirá a responsabilidade pela gestão do mencionado fundo, respetivamente. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal defina os montantes para a constituição dos referidos 6 Fundos de Caixa, bem como os seus responsáveis, a seguir indicados: -----

- Cinema de Trancoso, o valor de 100 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Carla Pires. -----*
- Piscinas de Trancoso, o valor de 75 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Alcina Bordalo. -----*
- Piscinas de Vila Franca das Naves, o valor de 75 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Carla Martins. -----*
- Central de Camionagem, o valor de 100 euros, designando, como responsável pela sua gestão, o trabalhador do Município Paulo Inácio. -----*
- Posto de Turismo, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Júlia Rito. -----*

- *Espaço Cidadão, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Paula Pereira.* -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de abertura de um procedimento concursal, destinado à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo:-----

A25 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 145 que se reproduz na íntegra: -----

‘Considerando que: -----

- *No dia 31 de outubro de 2023, o Tribunal de Contas concedeu visto prévio à deliberação da Assembleia Municipal de Trancoso, de 29 de setembro de 2023, de aquisição transitória, por parte do Município de Trancoso, das participações sociais detidas pela TEGEC, E.E.M., e pelo grupo MRG no capital da PACETEG, S.A., com vista à internalização dos serviços prestados por esta, ao abrigo do disposto no artigo 166º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), possibilidade igualmente mantida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024).* -----
- *Conforme estudo económico, em anexo à proposta de deliberação submetida aos órgãos municipais, a internalização dos serviços*

compreende a assunção das dívidas da PACETEG, designadamente o passivo bancário a reestruturar, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor global (após reestruturação) de 6.700.000€ (seis milhões e setecentos mil euros) e o passivo fiscal no valor estimado de 800.000€ (oitocentos mil euros), para o qual foi negociado entre a PACETEG, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Município de Trancoso um princípio de acordo, estabelecendo condições mínimas com vista à concessão de um empréstimo de longo prazo.

- *Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos. -----*
- *O n.º 4 do referido artigo 25.º refere por seu turno que "As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município", exigência que resulta também do disposto no artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Públicas*

Intermunicipais. -----

- *A assunção, por meios próprios, do passivo fiscal da PACETEG criará fortes constrangimentos à gestão orçamental e de tesouraria do Município de Trancoso. -----*
- *Nos termos do n.º 8 do supracitado artigo 167.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, "Os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazos destinados à aquisição das participações locais, sendo dispensados do cumprimento do limite do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mas ficando obrigados ao cumprimento do disposto no n.º 5".-----*
- *Considerando que à aquisição das ações está subjacente a assunção das dívidas existentes na PACETEG, entende-se que a premissa legal prevista no n.º 8 do artigo 167.º se aplica à contratação de empréstimos com vista à liquidação das dívidas a transferir para a esfera do município. -----*
- *Apesar da dispensa de cumprimento dos limites previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Trancoso dispõe de capacidade de endividamento, conforme informação da Capacidade de Endividamento reportada a 31/12/2023 e 01/01/2024, remetida em anexo à presente proposta, nos montantes de 2.229.111€ e 2.537.277€, respetivamente. -----*

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Trancoso, no uso das competências previstas no art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

- a) A abertura de um procedimento de contratação de empréstimo de longo prazo, no âmbito do processo de aquisição transitória das participações sociais da PACETEG, S.A., de acordo com o previsto do n.º 8 do artigo 167.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024), no valor de 800.000,00€ (oitocentos mil euros). -----
- b) Aprovar o Caderno de Encargos do procedimento, anexo à presente proposta. -----
- c) De forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o envio de convite à apresentação de propostas às seguintes entidades financeiras: -----
- Caixa Geral de Depósitos, SA; -----
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL; -----
 - Banco BPI, SA; -----
 - Millennium BCP, SA; -----
 - Banco Santander Totta, SA; -----
 - Novo Banco, SA; -----
 - Banco BIC Português, SA. -----
- d) Nomear como júri do procedimento os seguintes elementos: ---
- Presidente - Dr. Fernando Tavares Delgado - Diretor de Departamento de Administração Geral; -----
- Vogal Efetivo - Dr. Francisco José Correia Coelho - Chefe da Divisão Administrativa; -----
- Vogal Efetivo - Dr.ª Carla Sofia Saraiva Gamboa - Chefe da

Divisão Financeira;-----

Vogal Suplente - Arq. Tiago Emanuel Castela da Silva -

Chefe de Divisão de Obras, A. E. E. Urbano; -----

Vogal Suplente - Dr. António José Ramos Sobral - Técnico Superior. -----

e) Conceder poderes ao júri do procedimento para proceder à elaboração do relatório preliminar do procedimento, à tramitação do procedimento de audiência prévia dos interessados e à elaboração do relatório final do procedimento.-----

f) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à aprovação da minuta do contrato de empréstimo.’ ----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, deliberando proceder-se à abertura de um procedimento concursal, destinado à contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de 800.000€, com convite endereçado às entidades financeiras com balcão no concelho e indicadas naquela proposta. -----

Mais, foi deliberado aprovar o caderno de encargos apresentado, bem como designar o seguinte júri do procedimento:-----

Presidente - Dr. Fernando Delgado; -----

Vogais efetivos - Dr. Francisco Coelho e Dr.ª Carla Gamboa; ---

Vogais Suplentes - Arq. Tiago Castela e Dr. António Sobral. ----

Foi, ainda, deliberado conceder poderes ao júri do

procedimento para proceder à elaboração do relatório preliminar do procedimento, à tramitação do procedimento de audiência prévia dos interessados e à elaboração do relatório final do procedimento, bem como conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para proceder à aprovação da minuta do contrato de empréstimo. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de alteração ao anexo I, integrante da adenda ao protocolo de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Trancoso:-----

A26 De seguida, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 76 que se reproduz na íntegra:-----

‘Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Trancoso, por deliberação de 31/11/2022, aprovou uma Adenda e respetivo Anexo I ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Trancoso no Agrupamento de Escolas de Trancoso (Protocolo nº 14/2022); -----

b) O Governo, através da Portaria nº 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria nº 262/2023, de 17 de agosto, fixou a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das

Autarquias Locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, a que se refere o nº 1 do artigo 322, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro; -----

c) No Anexo I da Adenda ao Protocolo acima referido, não consta ainda nenhuma referência à transferência das verbas mencionadas nas Portarias atrás citadas. -----

Assim, na sequência dos contactos já realizados com o Agrupamento de Escolas de Trancoso, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma alteração ao referido Anexo I, nos seguintes termos: -----

-----ANEXO I-----

-----Transferência de Verbas para o-----

-----Agrupamento de Escolas de Trancoso-----

<i>Rubrica / Tipo de despesa</i>	<i>Valor mensal</i>
<i>(...)</i>	<i>a)</i>
<i>Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos</i>	<i>b)</i>

a) (...)

b) Valor a calcular nos termos da Portaria nº 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria nº 262/2023, de 17 de agosto. '-

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, aprovando uma alteração ao Anexo I da Adenda ao protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para técnico superior, na área de engenharia civil: -----

****A27**** Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 213 que se reproduz na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e aos projetos prioritários que se pretendem implementar, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes, garantindo, assim, as condições indispensáveis para a concretização das tarefas autárquicas, de uma forma sustentável e duradoura; -----

b) As referidas carências se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, designadamente no que respeita a assegurar o devido e adequado funcionamento da Câmara Municipal de Trancoso, nomeadamente: fiscalizar e realizar a direção técnica de

obras; realizar vistorias técnicas; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente a elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; acompanhar, executar e atualizar planos municipais; gerir sistemas de informação geográfica (SIG'S), informar e atender os munícipes sobre ações de gestão de combustíveis e sobre ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis; prestar informação técnica sobre medidas de prevenção e manutenção relativas às instalações e equipamentos, justificando a necessidade de o Município proceder ao recrutamento, através do recurso às reservas de recrutamento existentes no Município de Trancoso; -----

c) O mapa de pessoal deste Município para o ano de 2024, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, por proposta da Câmara Municipal de vinte e nove de novembro de dois

mil e vinte e três, contém os postos de trabalho vagos necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver, e acima referidas; -----

d) A despesa decorrente da ocupação dos postos de trabalho necessários à realização do desenvolvimento das atividades a que este Município se propôs, encontra o necessário cabimento orçamental no decorrente ano, conforme informação prestada pelo serviço de contabilidade; -----

e) De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma ao abrigo do qual o procedimento concursal em causa foi aberto, regime este, também agora, previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, aquando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno, podendo esta ser utilizada para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final; -----

f) No âmbito do procedimento concursal abaixo identificado, realizado por este Município, resultou uma lista de ordenação final que constituiu reservas de recrutamento interno; -----

g) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece, no seu artigo 30.º, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado; ---

h) A competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, é, de acordo com o disposto no artigo 9.9 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 29.º, no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, na sua atual redação, tenho a

honra de propor que:-----

a) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira categoria de Técnico Superior - Engenharia Civil, aberto por aviso n.º 10661/2022, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 25 de maio, ficaram aprovados 09 candidatos, para dois postos de trabalho postos a concurso, tendo sido constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 10 de janeiro de 2023. -----

Assim, em face do contexto atrás referido e de acordo com as disposições legais aplicáveis, existe necessidade de recorrer à reserva de recrutamento interno, relativa ao procedimento em causa, visando o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior, na área de Engenharia Civil.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, autorizando a abertura de um procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o recrutamento de um técnico superior, na área de engenharia civil. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento,

resultante do procedimento concursal aberto para assistente operacional, na área de atendimento ao público: -----

A28

De seguida, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 214 que se reproduz na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Atendendo à estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e aos projetos prioritários que se pretendem implementar, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes, garantindo assim as condições indispensáveis para a concretização das tarefas autárquicas, de uma forma sustentável e duradoura; -----

b) As referidas carências traduzem-se em necessidades permanentes dos respetivos serviços, designadamente no que respeita a assegurar o devido e adequado funcionamento da Câmara Municipal de Trancoso, nomeadamente: executar tarefas diversas na área do atendimento, prestando informações através de diversos meios; vigiar entradas e saídas, controlando a permanência de pessoas estranhas ao serviço; prestar informações aos munícipes, encaminhando-os para os serviços pretendidos; entregar e receber correspondência e outros documentos em locais diversos; receber e

transmitir informações diversas; executar as tarefas que lhe sejam solicitadas; auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos e colaborar na limpeza das instalações, justificando a necessidade de o Município proceder ao recrutamento através do recurso às reservas de recrutamento existentes no Município de Trancoso; -----

c) O mapa de pessoal deste Município para o ano de 2024, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, por proposta da Câmara Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, contém os postos de trabalho vagos necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver e acima referidas; -----

d) A despesa decorrente da ocupação dos postos de trabalho necessários à realização do desenvolvimento das atividades a que este Município se propôs encontra o necessário cabimento orçamental no decorrente ano, conforme informação prestada pelo serviço de contabilidade; -----

e) De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma ao abrigo do qual o procedimento concursal em causa foi aberto, regime este, também agora, previsto nos n.ºs 5 e 6

do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, aquando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno, podendo esta ser utilizada para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final; -----

f) No âmbito do procedimento concursal abaixo identificado, realizado por este Município, resultou uma lista de ordenação final que constituiu reservas de recrutamento interno; -----

g) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece, no seu artigo 30.º, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado; ---

h) A competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de

alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 29.º, no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, na sua atual redação, tenho a honra de propor que:-----

a) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira categoria de Assistente Operacional - Referência I - Atendimento ao Público, aberto por aviso n.º 15342/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 27 candidatos, para dois postos de trabalho postos a concurso, tendo sido constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 09 de agosto de 2022. Assim, em face do contexto atrás referido e de acordo com as disposições legais aplicáveis, existe necessidade de recorrer à reserva de recrutamento interno, relativa ao procedimento em

causa, visando o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional, na área de Atendimento ao Público.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, autorizando a abertura de um procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o recrutamento de um assistente operacional, na área de atendimento ao público. ---

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para assistente operacional, na área de auxiliar dos serviços gerais:-----

****A29****

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 218 que se reproduz na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

- a) Atendendo à estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e aos projetos prioritários que se pretendem implementar, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes, garantindo assim as condições indispensáveis para a concretização das tarefas autárquicas, de uma forma sustentável e duradoura; -----***
- b) As referidas carências se traduzem em necessidades***

permanentes dos respetivos serviços, designadamente no que respeita a assegurar o devido e adequado funcionamento da Câmara Municipal de Trancoso, nomeadamente: executar tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento e higienização dos órgãos e serviços diversos; zelar com responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; assegurar a limpeza e conservação das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição e outros trabalhos do mesmo âmbito, justificando, a necessidade de o Município proceder ao recrutamento através do recurso às reservas de recrutamento existentes no Município de Trancoso; -----

c) O mapa de pessoal deste Município para o ano de 2024, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, por proposta da Câmara Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, contém os postos de trabalho vagos necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver, e acima referidas; -----

d) A despesa decorrente da ocupação dos postos de trabalho necessários à realização do desenvolvimento das

atividades a que este Município se propôs encontra o necessário cabimento orçamental no decorrente ano, conforme informação prestada pelo serviço de contabilidade; -----

e) De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma ao abrigo do qual o procedimento concursal em causa foi aberto, regime este, também agora previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, aquando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno, podendo esta ser utilizada para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final; -----

f) No âmbito do procedimento concursal abaixo identificado, realizado por este Município, resultou uma lista de ordenação final que constituiu reservas de recrutamento interno; -----

g) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral

de Trabalho em Funções Públicas, estabelece, no seu artigo 30.º, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado; ---

h) A competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 29.º, no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, na sua atual redação, tenho a honra de propor que:-----

a) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira categoria de Assistente Operacional - Referência H - Auxiliar dos Serviços Gerais, aberto por aviso n.º 15342/2021,

publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 16 candidatos, para três postos de trabalho postos a concurso, tendo sido constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 09 de setembro de 2022. Assim, em face do contexto atrás referido e de acordo com as disposições legais aplicáveis, existe necessidade de recorrer à reserva de recrutamento interno, relativa ao procedimento em causa, visando o recrutamento de 6 (seis) Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar dos Serviços Gerais.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, autorizando a abertura de um procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o recrutamento de seis assistentes operacionais, na área de auxiliares de serviços gerais.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de minuta de contrato de comodato, a celebrar com as empresas cujas candidaturas à ocupação de espaços no edifício Trancoso Invest venham a ser aprovadas: -----

A30

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara apresentou a

minuta de contrato de comodato que se reproduz na íntegra:----

-----**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO**-----

MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Amílcar José Nunes Salvador, titular do cartão de cidadão nº 044258917zy8, válido até 01/02/2028, emitido pela República Portuguesa, como comodante, doravante designado por primeiro outorgante. -----

*e,-----
XXX, como comodatário, doravante designado por segundo outorgante. -----*

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

O primeiro outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, sito no largo Luís Albuquerque, União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, inscrito na matriz sob o artigo 5.º. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

O edifício identificado na cláusula anterior designado de Espaço Trancoso Invest destina-se à instalação de novas empresas no âmbito do Regulamento Geral do Espaço Trancoso

Invest (Regulamento n.º 1145/2023). -----

-----Cláusula Terceira -----

Ao abrigo do Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest, foi aprovada a candidatura do segundo outorgante para utilização de um espaço no edifício identificado na cláusula primeira. -----

-----Cláusula Quarta-----

O espaço atribuído ao segundo outorgante é o seguinte: XXX. -

-----Cláusula Quinta-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante o espaço identificado na cláusula anterior, a título gratuito, e o segundo outorgante aceita esta entrega. --

-----Cláusula Sexta -----

O espaço atribuído ao segundo outorgante destina-se exclusivamente ao desenvolvimento da sua atividade, em conformidade com a candidatura apresentada e aprovada. -----

-----Cláusula Sétima -----

a) O presente contrato terá a duração de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com limite máximo de 3 anos. -----

b) A título excecional e por razões devidamente fundamentadas, o prazo máximo referido na alínea anterior poderá ser prorrogado por mais 1 ano, mediante deliberação da Câmara

Municipal e o pagamento de um valor mensal a definir por esta.-----

- c) O presente contrato de comodato poderá ser livremente denunciado pelo primeiro outorgante ou segundo outorgante, mediante comunicação dirigida à outra parte com o pré-aviso de 30 dias, sem direito a indemnização.-----*

-----Cláusula Oitava -----

1 - O segundo outorgante no espaço Trancoso Invest tem acesso aos seguintes serviços de apoio à atividade: -----

- a) Serviços administrativos: receção e encaminhamento de clientes e visitantes; receção e distribuição interna de correspondência postal; reserva de equipamentos e salas;*
- b) Domiciliação fiscal e postal; -----*
- c) Acesso à rede de Internet; -----*
- d) Eletricidade e água; -----*
- e) Serviços de limpeza dos espaços de acolhimento empresariais e comuns;-----*
- f) Serviços de impressão e reprodução de documentos. -----*

2 - Os serviços referidos na alínea f) do número anterior são prestados gratuitamente até ao limite máximo de 1000 impressões e reproduções mensais, cabendo à entidade gestora (Câmara Municipal de Trancoso) definir o preço para além do referido limite;-----

3 - Poderão ser disponibilizados outros serviços/apoios de acordo com as necessidades e interesses dos projetos que venham a ser propostos, cujo preço será definido pela entidade gestora (Câmara Municipal de Trancoso). -----

-----**Cláusula Nona**-----

1-O horário de funcionamento do espaço Trancoso Invest é das 9h às 17h30, com intervalo de almoço das 12h30 às 14h00, de 2.ª a 6.ª feira; -----

2 - O acesso ao espaço Trancoso Invest fora do horário normal de funcionamento, só é permitido aos colaboradores e responsáveis do segundo outorgante, devidamente autorizados, devendo, por razões de segurança manter os acessos ao edifício fechados; -----

3 - O segundo outorgante deve indicar à Câmara Municipal de Trancoso a lista atualizada dos seus colaboradores e quais os que podem utilizar a chave do respetivo espaço, sem prejuízo da implementação de acesso através de chave digital;-----

4 - Será disponibilizada a chave de acesso às instalações ao representante do segundo outorgante. -----

-----**Cláusula Décima**-----

1 - O Segundo outorgante é responsável pela aquisição dos seus equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à prossecução da sua atividade; -----

2 - A gestão dos espaços individuais é da inteira responsabilidade do segundo outorgante, bem como a sua manutenção e bom estado de utilização; -----

3 - E expressamente proibida a realização de quaisquer benfeitorias ou alteração nas instalações, nomeadamente, a realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização expressa do primeiro outorgante. -----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

1 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de inspecionar os espaços cedidos para comprovar o seu estado de conservação e ordenar as reparações da responsabilidade do segundo outorgante que considere necessárias para repor as instalações nas condições em que se encontravam à data da entrega; -----

2 - O segundo outorgante deverá executar as reparações que lhe venham a ser determinadas em consequência da inspeção prevista no número anterior, no prazo estabelecido pelo primeiro outorgante. -----

3 - Se o segundo outorgante não proceder, no prazo estabelecido, às reparações determinadas pelo primeiro outorgante, este poderá mandar executar as reparações, exigindo-lhe, de seguida, os custos correspondentes; -----

4 - A falta de reparação, por parte do segundo outorgante, das

reparações determinadas nos termos dos números anteriores ou o não pagamento atempado, nos prazos e termos fixados, poderá constituir fundamento para a imediata resolução do contrato de comodato das instalações do espaço Trancoso Invest e consequente entrega das instalações livres de pessoas e bens.-----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

1 - O segundo outorgante deverá desocupar o espaço que lhe foi atribuído no edifício do Trancoso Invest quando: -----

a) Se verificar a infração de qualquer obrigação constante do Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest ou Contrato de Comodato; -----

b) Se vencer o prazo previsto no presente Contrato de comodato; -----

c) Se verificar o desvio aos objetivos do projeto candidatado; -----

d) Se verificar a insolvência do segundo outorgante; -----

e) Se verificar a cessação temporária da atividade do segundo outorgante; -----

f) Se verificar o uso indevido de bens e serviços. -----

2 - No caso previsto na alínea e) do número anterior, o segundo outorgante deverá comunicar por escrito a cessação temporária da atividade, indicando os fundamentos, a duração

prevista da interrupção e se pretende manter o direito de utilização do Espaço; -----

3 - Para efeitos do n.º 1, o primeiro outorgante comunicará por carta registada com aviso de receção a resolução do contrato, produzindo todos os seus efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso. -----

-----**Cláusula Décima Terceira**-----

O primeiro outorgante compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações e deveres resultantes da celebração do contrato de Comodato, bem como a disponibilização dos serviços a prestar nos termos do artigo 6.º do Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest. -----

-----**Cláusula Décima Quarta**-----

O primeiro outorgante não se responsabilizará pelo licenciamento e obtenção de autorização específicas necessárias à atividade da segunda outorgante. -----

-----**Cláusula Décima Quinta**-----

1 - O segundo outorgante manterá com as outras empresas instaladas e com o primeiro outorgante, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, designadamente: -----

a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes; -----

b) O uso normal e adequado das instalações cedidas; -----

- c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;*
- d) O bom estado de conservação e funcionamento dos espaços cedidos, de forma a devolvê-los ao primeiro outorgante em perfeitas condições de reutilização; -----*
- e) A utilizar os espaços cedidos apenas e só para a finalidade e atividade contratualmente estabelecida; -----*
- f) A não permitir a utilização dos espaços cedidos por elementos estranhos a ela e por outras empresas; -----*
- g) A divulgar pelos meios adequados a atividade do espaço Trancoso Invest, junto da população da área do Município de Trancoso e do setor empresarial local e nacional. -----*

-----Cláusula Décima Sexta-----

O segundo outorgante declara que tem pleno conhecimento do Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest e dos direitos e deveres que nele constam, comprometendo-se a respeitar integralmente o seu clausulado. -----

-----Cláusula Décima Sétima -----

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos em conformidade com o Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest, e, se necessário, por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso.-----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo

como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Trancoso, XXX de XXX de 2024 -----

O Primeiro Outorgante -----

O Segundo Outorgante' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de contrato de comodato presente, nos seus exatos termos, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a concessão de uma indemnização, por danos causados numa viatura, em reunião do executivo de 15/11/2023: -----

A31 De seguida, foi presente informação n.º 19438 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘Na sequência da deliberação do órgão executivo de 15 de novembro último, referente à aprovação de uma indemnização ao munícipe Sérgio Miguel Amante Dias da Silva, em resultado de danos causados numa viatura, devido à queda de ramos de árvores de grandes dimensões, procederam os serviços de contabilidade ao registo da respetiva obrigação e consequente emissão da ordem de pagamento, no valor de 1.420,40 euros. --
No entanto, e apesar dos diversos contactos efetuados, não foi possível, até esta data, obter documentos essenciais à

concretização da liquidação da referida dívida, na medida em que o credor, tendo assumido o compromisso de entrega dos mesmos, nos diversos contactos estabelecidos, não apresentou o comprovativo do NIB/IBAN para a realização da transferência bancária respetiva, bem como a certidão de não dívida à AT. -----

Nestas circunstâncias e considerando tratar-se de uma despesa de capital, sugere-se a anulação do atual processo de despesa e a sua eventual reapreciação, no quadro das GOP's aprovadas para o exercício de 2024. '-----

Atenta a informação prestada pela chefe da divisão financeira, a Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de 15/11/2023, extinguindo-se, conseqüentemente, o respetivo procedimento de atribuição de indemnização. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

A32 Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, a secção de ação social apresentou a seguinte informação n.º 17854 que se transcreve na íntegra: -----

'No âmbito do acompanhamento aos beneficiários do Projeto Teleassistência, vimos, por este meio, solicitar, junto de V/Exa.. a aquisição de lembranças de Natal, para este público mais vulnerável. -----

Neste sentido, necessitariam de ser adquiridos 17 cachecóis. ' -

O senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: ---

‘Autorizado, desde que exista dotação orçamental. -----

À contabilidade para cabimentar. -----

À reunião de Câmara Municipal para ratificar.’ -----

A Câmara Municipal deliberou adquirir lembranças no montante máximo de 169,15€, no âmbito do Projeto de Teleassistência, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 20/12/2023.-----

***A33* Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

***A34* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

***A35* Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento

que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____